

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 02/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Recomenda aos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que as divisões de trabalho a serem comunicadas à Corregedoria-Geral sejam elaboradas com a prévia e plena definição do membro responsável por cada procedimento ou processo em curso, assim como em relação às audiências judiciais a serem realizadas.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições conferidas pelos artigos 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, e 24, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03/01/2003,

CONSIDERANDO que é dever funcional dos membros do Ministério Público atender às determinações de caráter administrativo e de ordem geral emanados dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 118, inciso XIV, da LCE 106/03;

CONSIDERANDO a necessidade de haver publicidade quanto à divisão interna de serviço fixada pelos órgãos de execução com atribuições concorrentes, objetivando, inclusive, à definição de responsabilidade funcional, conforme estabelecido na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 07/11;

CONSIDERANDO que, nas hipóteses de atribuições concorrentes, os Promotores de Justiça deverão informar à Corregedoria-Geral do Ministério Público a divisão interna de serviço estabelecida, na forma da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 07/11;

CONSIDERANDO que os Promotores de Justiça, quando deferido o auxílio, também deverão informar à Corregedoria-Geral do Ministério Público a divisão de trabalho ajustada, na forma da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 13/13;

CONSIDERANDO a constatação de que, em diversas divisões de trabalho enviadas a esta Corregedoria-Geral, a forma estabelecida não permite precisar previamente qual o membro responsável por determinado procedimento/processo ou audiência, o que impede a definição de responsabilidade funcional e prejudica a necessária transparência dos atos;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que as divisões de trabalho a serem comunicadas à Corregedoria-Geral do Ministério Público, na forma das Resoluções Conjuntas GPGJ/CGMP nº 07/11 e 13/13, sejam elaboradas de modo a permitir prévia e plena definição do membro

responsável por cada procedimento ou processo em curso no(s) órgão(s) de execução, assim como em relação às audiências judiciais a serem realizadas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 2016.

PEDRO ELIAS ERTAL SANGLARD
Corregedor-Geral do Ministério Público